



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 478/2010 de 19 de agosto de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

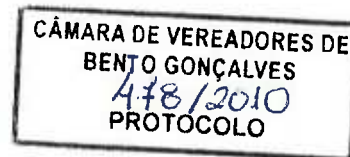
PROJETO-DE-LEI nº 217/2010 de 19 de agosto de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 5030, de 24 de Agosto de 2010*



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº ..226/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 217 que "ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00".

A proposição ora encaminhada visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências*", a unidade orçamentária 02.05 – CTEC – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme prevê a Lei Municipal 4.967, de 29/06/2010, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a descrição conforme anexo I deste Projeto de Lei.

O aditamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias fez-se necessário a fim de possibilitar a execução, no exercício financeiro de 2010, conforme descrito no Anexo do Projeto de Lei acostado.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**PROJETO DE LEI Nº. 217, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.**

ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº. 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", a unidade orçamentária 02.05 – CTEC – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme prevê a Lei Municipal 4.967 de 29/06/2010, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a descrição conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa ..... 905  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção ..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade .... 2205 REMUN, ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria..... 3.1.90.11.00000000 VENC.E VANTAGENS FIXAS –  
P.CIVIL  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 52.196,00

Despesa ..... 906  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção ..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade .... 2205 REMUN., ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria..... 3.1.90.08.00000000 OUTROS BENEFICIOS  
ASSISTENCIAIS  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 1.660,00

Despesa ..... 908  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção ..... 126 Tecnologia da Informação



04/11/14

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade .... 2205 REMUN., ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria..... 3.3.90.14.00000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 5.240,00

Despesa ..... 909  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 09 Previdência Social  
Subfunção ..... 271 Previdência Básica  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade .... 2205 REMUN. ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria..... 3.1.90.13.00000000 OBRIGACOES PATRONAIS  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 6.360,00

Despesa ..... 910  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 09 Previdência Social  
Subfunção ..... 272 Previdência do Regime Estatutário  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade .... 2205 REMUN., ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria..... 3.1.91.13.00000000 OBRIGACOES PATRONAIS  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 5.544,00

Despesa ..... 897  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção ..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade .... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 800,00

Despesa ..... 898  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção ..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Projeto/Atividade .... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria..... 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-  
P.JURIDICA  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 129.200,00

Despesa ..... 899  
Órgão ..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função ..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção ..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade ... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria..... 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMAN.  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 49.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa ..... 765  
Órgão ..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função ..... 04 Administração  
Subfunção ..... 123 Administração Financeira  
Programa ..... 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA  
Projeto/Atividade .... 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria..... 4.4.90.39.00000000 OUTROS SERV.TERC.- P.JURIDICA  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 64.000,00

Despesa ..... 139  
Órgão ..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função ..... 04 Administração  
Subfunção ..... 123 Administração Financeira  
Programa ..... 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA  
Projeto/Atividade .... 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria..... 4.4.90.52.00000000 EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso..... 1 Recursos Próprios  
Valor..... R\$ 186.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

02.05 - CTEC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
232	2205 Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores	- Remunerar os servidores celetistas e estatutários da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação com encargos, diárias, auxílio refeição e vale transporte. Reclassificação de cargos e salários.	Próprios	71.000,00		
232	2206 Manutenção da Secretaria	- Manter a CTEC em relação a seu custo de manutenção, inclusive com melhoramentos na área de informática. Centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Administração Municipal, com as competências especificadas na lei Municipal 4.967 de 29/06/2010.	Próprios	179.000,00		

*TOTAL DA UNIDADE R\$ 250.000,00*

*LIVRE R\$ 250.000,00*

*VINCULADO R\$ 0,00*

*FUTUROS R\$ 0,00*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0162/2010  
PROCESSO nº0478/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 217/2010, de iniciativa do Executivo Municipal, que “ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 (LDO), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL”.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar no Anexo I da referida Lei, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, a unidade orçamentária 02.05 – CTEC – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme prevê a Lei Municipal 4.967, de 29/06/2010.

O artigo 2º do Projeto de Lei, autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para manutenção do CTEC, remuneração dos servidores celetistas e estatutários da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação com encargos, diárias, auxílio refeição e vale transporte.

Conforme o artigo 3º, servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 2º, a redução de igual valor na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 20 de agosto de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI  
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 319/2010

Processo nº 478/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 217/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Adita a Lei Municipal nº 4.747/2009 e Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 250.000,00.*

O presente Projeto de Lei visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências*", a unidade orçamentária 02.05 – CTEC – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme prevê a Lei Municipal nº 4.967, de 29 de junho de 2010, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.


Com isso, fica também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária que nomina.

O Artigo 3º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 2º, a redução orçamentária também nominada.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que Adita a Lei Municipal nº 4.747/2009 e autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO: 478 /2010**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE DE R\$ 250.000,00.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 478 /2010 que, “Adita a Lei Municipal 4.747/2009 e autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$250.000,00” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009, que “ Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”, a unidade orçamentária 02.05-CTEC-COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme prevê a Lei Municipal 4.967, de 29 de junho de 2010, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a fim de suprir os gastos relativos a Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores lotados no CTEC, Bem como ao seu custo de Manutenção.

O Projeto também busca obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais ), nas unidades orçamentárias do Gabinete do Prefeito Municipal, para a implantação e funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, conforme prevê o art. 2º da propositura.

O art. 3º da proposta estabelece que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, a redução orçamentária na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$64.000,00 ( sessenta e quatro mil reais ) e Equipamento e Material Permanente R\$186.000,00 ( cento e oitenta e seis mil reais ).

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dez.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

  
**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI**

**Vice- Presidente**

  
**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **478/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 478/2010, que insere o Projeto de Lei nº 217, de 19 de agosto de 2010, o qual "**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O aditamento da LDO, faz-se necessário para que o Poder Executivo possa acrescentar na unidade orçamentária 02.05 – CTEC Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a fim de que possa sejam cumpridos os objetivos como manutenção, remuneração, encargos e direitos dos servidores da Coordenadoria.

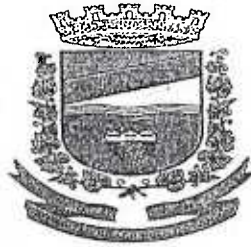
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
LEI MUNICIPAL Nº. 5.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009 E  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº. 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", a unidade orçamentária 02.05 – CTEC – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme prevê a Lei Municipal 4.967 de 29/06/2010, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a descrição conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 905  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade ..... 2205 REMUN, ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria ..... 3.1.90.11.00000000 VENC.E VANTAGENS FIXAS –  
P.CIVIL  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 52.196,00

Despesa..... 906  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade ..... 2205 REMUN., ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria ..... 3.1.90.08.00000000 OUTROS BENEFICIOS  
ASSISTENCIAIS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 1.660,00

Despesa..... 908  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade..... 2205 REMUN., ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria ..... 3.3.90.14.00000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 5.240,00

Despesa..... 909  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 09 Previdência Social  
Subfunção..... 271 Previdência Básica  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade ..... 2205 REMUN. ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria ..... 3.1.90.13.00000000 OBRIGACOES PATRONAIS  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 6.360,00

Despesa..... 910  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 09 Previdência Social  
Subfunção..... 272 Previdência do Regime Estatutário  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade..... 2205 REMUN., ENCARGOS E DIREITOS DOS  
SERVIDORES  
Categoria ..... 3.1.91.13.00000000 OBRIGACOES PATRONAIS  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 5.544,00

Despesa..... 897  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Categoria ..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 800,00

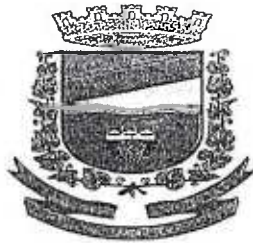
Despesa..... 898  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-  
P.JURIDICA  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 129.200,00

Despesa..... 899  
Órgão..... 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade ..... 05 CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E  
COMUN  
Função..... 19 Ciência e Tecnologia  
Subfunção..... 126 Tecnologia da Informação  
Programa ..... 0232 ADMIN.SISTEMA GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMAN.  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 49.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 765  
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função..... 04 Administração  
Subfunção..... 123 Administração Financeira  
Programa ..... 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA  
Projeto/Atividade..... 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria ..... 4.4.90.39.00000000 OUTROS SERV.TERC.- P.JURIDICA  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 64.000,00

Despesa..... 139  
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Função..... 04 Administração  
Subfunção..... 123 Administração Financeira  
Programa ..... 0243 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Projeto/Atividade ..... 1206 INFRAESTRUTURA FAZENDÁRIA  
Categoria ..... 4.4.90.52.00000000 EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 186.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 004  
e publicado (a)  
Em 24/08/2010  
8



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

02.05 - CTEC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
232	2205 Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores	- Remunerar os servidores celetistas e estatutários da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação com encargos, diárias, auxílio refeição e vale transporte. Reclassificação de cargos e salários.	Próprios	71.000,00		
232	2206 Manutenção da Secretaria	- Manter a CTEC em relação a seu custo de manutenção, inclusive com melhoramentos na área de informática. Centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Administração Municipal, com as competências especificadas na lei Municipal 4.967 de 29/06/2010.	Próprios	179.000,00		

*TOTAL DA UNIDADE R\$ 250.000,00*

*LIVRE*

*R\$ 250.000,00*

*VINCULADO*

*R\$ 0,00*

*FUTUROS*

*R\$ 0,00*